



licitacao tiangua &lt;licitacaotiangua2018@gmail.com&gt;

## PREGÃO ELETRÔNICO NO 04.25.02/2019-PE - esclarecimentos \*\*

1 mensagem

Sirlene &lt;sirlene@primebeneficios.com.br&gt;

7 de maio de 2019 12:42

Para: "licitacaotiangua2018@gmail.com" &lt;licitacaotiangua2018@gmail.com&gt;

À

PREFEITURA DE TIANGUÁ / CE

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÕES



REF. PE N. 04.25.02/2019 –Esclarecimentos:

### DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo SMART) ou cartão com tarja magnética, atendendo as necessidades do Município de Tianguá, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/000130, interessada no pregão em pauta, vem pelo presente solicitar os esclarecimentos abaixo:

1. **Quanto ao item 9.5.5** – “ Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração”.

**1.1 Questionamos:** Entendemos que este item se refere somente àquelas empresas que tenham sido suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura de Tianguá, estamos corretos?

2. **Quanto a possibilidade de oferta de taxa igual a zero e/ou negativa (desconto):** Ao analisar o edital identificamos que os itens que tratam da possibilidade de taxa zero e/ou negativa, estão em divergência.

- 2.1 Questionamos: será aceita a oferta (proposta) com taxa zero?
- 2.2 Questionamos: será aceita a oferta (proposta) com taxa negativa (desconto)?

### > item 10.4 letra L:

l) O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, não sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento).



> item 10.4 letras N, O, e P:

- n) Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 - Plenário, poderão ser ofertadas taxas de administração de valor igual à zero ou negativa. Neste caso, entende-se que a empresa Contratada oferecerá desconto pelos serviços utilizados à Contratante;
- o) Ainda de acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, expresso na Decisão nº 38/1996 - Plenário e Acórdão nº 552/2008-TCU-Plenário, a apresentação de taxa de administração negativa ou de valor zero não implicará violação ao disposto no art. 44, § 3.º, da Lei nº 8.666/93;
- p) A empresa que ofertar taxa de administração com porcentagem negativa deverá comprovar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas ou outros documentos equivalentes, nos quais constem receitas advindas de outras fontes, que cubram os custos da empresa.

> item 16.1.1:

- 16.1.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o menor valor global do item, ou seja, a menor taxa de administração pela prestação do serviço.
- 16.1.2. A diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO (*constante no anexo I deste edital*) e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento), correspondente ao valor de R\$ 8.392.263,25 (oito milhões e trezentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta três reais e vinte e cinco centavos).

> Do Contrato, item 11.27:

- 11.27 Garantir o preço à vista dos produtos oferecidos, sem prejuízo do percentual de desconto ofertado na licitação.

**3. Quanto aos prazos de apresentação dos documentos originais: identificamos divergência entre os itens 13.2 / 15.1 / 15.7:**

**3.1 Questionamos: qual o prazo para entrega dos documentos de habilitação, a partir da convocação? E para as empresas sediadas fora do Município de Tianguá, podemos entender que a data de postagem?**

**13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada a pregoeira, juntamente com a documentação de habilitação.**

**13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.**

**15. DA HABILITAÇÃO**

15.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, pelo email [licitacaotianqua2018@gmail.com](mailto:licitacaotianqua2018@gmail.com), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da recepção do email. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no anverso do envelope o nome da pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.

**15.7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE**

15.7.1. Toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista no item 15 deste Edital, do licitante declarado arrematante em cada lote, bem como a proposta com os preços ajustados ao menor lance, **DEVERÁ SER ENTREGUE EM 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contadas a partir de notificação via mensagem no sistema, ocasião em que será verificada a plena habilitação da empresa licitante, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7.2. Para o arrematante do item/lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão Permanente de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postada nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora do Estado do Ceará, sendo estes prazos contados a partir da notificação do arrematante no sistema, no endereço Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará.

15.7.2.1. As empresas sediadas fora do Estado do Ceará que optarem por enviarem a documentação via Correios em até 02 (dois) dias úteis após notificação, deverão informar o código de rastreamento do objeto para o e-mail: [licitacaotianqua2018@gmail.com](mailto:licitacaotianqua2018@gmail.com).

15.7.3 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**4. Quanto ao item 15 letra B: 15. DA HABILITAÇÃO – B) QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:**

De acordo com a Lei A "qualificação econômico-financeira" ou a "boa situação financeira", conforme estabelecido no artigo 31 da Lei 8.666/93, poderá ser apurada, além dos índices (§§ 1º e 5º), por outras formas de avaliação:

- a) Balanço patrimonial (inciso I);
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);
- c) Garantia de proposta (proibida na modalidade pregão) (inciso III);
- d) Capital Social (§ 2º);
- e) Patrimônio Líquido (§ 2º);

Verificamos a exigência do item a, acompanhado do resumo dos Índices de Liquidez Geral (maior ou igual a 1), Liquidez Corrente (maior ou igual a 1), e Endividamento (menor ou igual a 0,40), mas não localizamos no edital, a previsão de possibilidade de apresentar comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ao valor estimado, caso os índices não fossem aqueles destacados no edital.

**4.1 Questionamos: podemos entender que a empresa que não atingir os índices exigidos no Edital, poderão apresentar a comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ao valor estimado da contratação para atendimento ao item?**

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



b.9) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,4$$

Sendo:

ILG= Índice de Liquidez Geral

ILC= Índice de Liquidez Corrente

IE= Índice de Endividamento;

Com base nos princípios da transparência, economia e publicidade, e ainda, prevendo a ampliação da disputa, aguardamos as respostas aos pedidos de esclarecimentos.

At.,

SIRLENE MINGANTI

**Licitação**

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial  
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7000



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.25.02/2019-PE

### RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A Pregoeira Municipal de Tianguá vem responder ao pedido de esclarecimentos no Pregão alhures, solicitados pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/000130, objetivamente da forma a seguir.

#### **Esclarecimento 1.**

1. **Quanto ao item 9.5.5** – “ Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração”.  
**1.1 Questionamos:** Entendemos que este item se refere somente àquelas empresas que tenham sido suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura de Tianguá, estamos corretos?

#### **Esclarecimento 2.**

2. **Quanto a possibilidade de oferta de taxa igual a zero e/ou negativa (desconto)**: Ao analisar o edital identificamos que os itens que tratam da possibilidade de taxa zero e/ou negativa, estão em divergência.
  - 2.1 Questionamos: será aceita a oferta (proposta) com taxa zero?
  - 2.2 Questionamos: será aceita a oferta (proposta) com taxa negativa (desconto)?

#### **Esclarecimento 3.**

3. **Quanto aos prazos de apresentação dos documentos originais: identificamos divergência entre os itens 13.2 / 15.1 / 15.7:**  
**3.1 Questionamos:** qual o prazo para entrega dos documentos de habilitação, a partir da convocação? E para as empresas sediadas fora do Município de Tianguá, podemos entender que a data de postagem?

#### **Esclarecimento 4.**

**4.1 Questionamos:** podemos entender que a empresa que não atingir os índices exigidos no Edital, poderão apresentar a comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ao valor estimado da contratação para atendimento ao item?

**RESPOSTAS:**

**Esclarecimento 1** - Não. A vedação que trata o item 9.5.5 do edital, refere-se aquelas empresas que estão suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, em sentido amplo, e não no sentido restrito ao Município de Tianguá.

**Esclarecimento 2** - 2.1 - A priori o município de Tianguá não irá aceitar taxa de administração igual a 0,00%, ou negativa sem devida justificativa.

2.2 - Só será aceita oferta com taxa de administração com porcentagem negativa se está for de maneira justificada, comprovando a viabilidade estabelecida no item 10.4, "p" do edital. De outra forma, não será aceita taxa de administração negativa.

**Esclarecimento 3** - A pregoeira e sua equipe de apoio irá considerar como prazo de entrega, dos documentos de habilitação e proposta ajustada, em original ou cópia autêntica, o período de 5 (cinco) dias úteis para entrega na Sala desta Comissão Permanente de Licitação, para as empresas sediadas no Estado do Ceará, ou prazo de até 05 (cinco) dias úteis para postagem nos correios, para empresas sediadas fora do Estado. Contados a partir da notificação no sistema.

**Esclarecimento 4** - Não, é necessário a apresentação dos demonstrativo de índices financeiros, conforme estabelecido no edital.

Ressalte-se que os esclarecimentos foram procedidos de acordo com as indagações da empresa citada, não podendo servir de pré-julgamento em casos concretos que serão avaliados em cada ocasião levando-se em conta o contexto e o momento do certame.

Sendo o que nos compete, subscrevemo-nos.

Tianguá -CE, 07 de maio de 2019.

  
Priscila Cardoso Queiroz  
Pregoeira Municipal